



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 255, DE 2008

O Projeto de Lei n.º 255, de 2008, de autoria do Prefeito Municipal, que dá denominação do Parque Municipal de Indianópolis, estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.619, de 4 de abril de 2008, e dá outras providências, foi aprovado na forma regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 1º de dezembro de 2008.


ADAILTON BORGES AMARO
Presidente


ANÍDON GABRIEL DA SILVA
Membro


MARLENE ALVES DE MIRANDA PEREIRA
Membro

Aprovado em 1º.12.08
~~por unanimidade~~
Presidente da Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PROJETO DE LEI N.º 255, DE 2008

Dá denominação ao Parque Municipal de Indianópolis, estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.619, de 4 de abril de 2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Parque Municipal João Pereira de Miranda” o Parque Municipal de Indianópolis, estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.619, de 4 de abril de 2008, situado às margens do Lago de Miranda, no lugar denominado Fazenda Saracura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de dezembro de 2008.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal